

Circular nº DG 15/2024

São Paulo, 19 de setembro de 2024.

## EDITAL DE MATRÍCULAS 2025 PERÍODO INTEGRAL / INTEGRAL BILÍNGUE

O COLÉGIO MARISTA ARQUIDIOCESANO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.982.352/0002-00 e estabelecido na Rua Domingos de Moraes, nº 2.565, Vila Mariana, CEP 04035-000, na cidade de São Paulo/SP, mantido pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.982.352/0001-11, estabelecida na Rua do Lavapés, nº 1.023, Cambuci, CEP 01519-000, na cidade de São Paulo/SP, vem por meio deste comunicar que as matrículas para o ano letivo de 2024 – PERÍODO INTEGRAL / INTEGRAL BILÍNGUE, estarão abertas de **03/06/2024 a 03/01/2025**.

O Período Integral e Integral Bilíngue se refere à ampliação dos serviços educacionais prestados pelo Colégio ao(à) aluno(a)/Contratante, para o período do contraturno escolar, contemplando atividades complementares à carga horária do ensino regular, levando em consideração o ano letivo, o nível escolar, série/turma e turno do(a) aluno(a)/Contratante, assim como a opção de oferta escolhida pelo Contratante.

A contratação da prestação de serviços do Período Integral e Integral Bilíngue é opcional.

**No valor da anuidade do Período Integral e Integral Bilíngue, não estão incluídos valores referentes ao ensino regular nem referentes ao material didático.**

Os valores das anuidades para o Período Integral e Integral Bilíngue, por segmento de ensino, fixados com base na planilha de custos do estabelecimento de ensino, são os seguintes:

SEGMENTO DE ENSINO	VALOR DA PARCELA (12x)	VALOR DA ANUIDADE
Educação Infantil	R\$ 2.395,00	R\$ 28.740,00
Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º a 5º ano)	R\$ 2.427,00	R\$ 29.124,00
Ensino Fundamental Anos Finais (6º a 9º ano)	R\$ 2.491,00	R\$ 29.892,00

As opções de pagamento, conforme praticado pelo estabelecimento de ensino, constam previstas nos instrumentos de contratação do Período Integral e Integral Bilíngue. Na hipótese de pagamento em parcela única, será concedido, até o dia 08/01/2025, desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor da anuidade e não é acumulativo com outro desconto ou bolsa. O valor correspondente à antecipação de anuidade, se houver, conforme prática do Colégio, será abatido da primeira mensalidade.

Serão oferecidas as seguintes vagas:

- a) 180 vagas para alunos da Educação Infantil, 1º, 2º, 3º e 4º anos do Ensino Fundamental, anos iniciais - Programa Integral Bilíngue;
- b) 30 vagas para alunos do Ensino Fundamental, anos iniciais (5º ano);
- c) 50 vagas para alunos do Ensino Fundamental, anos finais (6º ano);
- d) 25 vagas para alunos do Ensino Fundamental, anos finais (7º a 9º ano).

Os alunos já matriculados têm preferência na renovação da matrícula. Os interessados **deverão** observar as datas indicadas abaixo para matrículas e renovações:

- a) De 21/10/2024 a 03/11/2024, para rematrícula;
- b) De 03/06/2024 a 03/11/2024, para matrícula de alunos novos;
- c) De 04/11/2024 a 03/01/2025, para matrícula de preenchimento de eventuais vagas remanescentes.

**IMPORTANTE: a inobservância das datas acima implica a perda da vaga.**

O pagamento da anuidade, ou parcelas, deverá ser efetuado exclusivamente pelo sistema bancário, por meio de boleto registrado, não será aceita outra forma de pagamento.

O requerimento de matrícula não será deferido pela Direção do Colégio se não for solicitado no período prefixado, pela falta de documentação hábil, pelo não pagamento das prestações previstas para o ato da matrícula, se houver débitos com este estabelecimento de ensino e por outras condições pedagógicas e legais.

O ensalamento do aluno está condicionado ao deferimento da matrícula e a organização é de autonomia do colégio.

As turmas do Período Integral e Integral Bilíngue não serão abertas se não for preenchido o número mínimo de vagas; nesta hipótese, ficará garantida a vaga do aluno para o ensino regular.

Os alunos/responsáveis legais que contratarem a prestação de algum dos serviços ofertados por meio deste edital deverão efetuar o pagamento tanto da anuidade referente ao ensino regular quanto da anuidade referente ao serviço extracurricular contratado.

Cumprе salientar que o contrato de prestação de serviços educacionais, fruto de livre e consciente opção pelo ensino particular, é celebrado com fundamento nos mandamentos constitucionais que patrocinam a liberdade de ensino, o pluralismo pedagógico e a iniciativa privada, observando-se, em especial, as disposições dos artigos 1º, IV; 170, IV; 206, II e III e 209, da Constituição Federal, e as Leis Federais nº 10.406/02, 8.078/90, 9.394/96 e 9.870/99. Comprometidos com a realização da missão legada por São Marcelino Champagnat, como Escola Católica Apostólica Romana, cumpre-se um processo pedagógico-pastoral coerente com a visão de ser humano,

no qual todos os sujeitos da comunidade educativa sejam parte ativa do processo, favorecendo, assim, a acolhida e a promoção de todos.

### **Direção do Colégio**